

1.

Lei nº 26
Abre créditos especiais e dá outras
providências.

O prefeito municipal de Bagalhão de Almeida Maranhão.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bagalhão de Almeida, o crédito especial no valor de Cr\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos cruzeiros), às seguintes dotações

I - Administração e planejamento - ampliação do prédio da Prefeitura Municipal Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

II - Administração e planejamento - manutenção e funcionamento dos serviços contábeis e financeiros da Prefeitura Cr\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos cruzeiros).

III - Comunicação - serviços especiais de Telecomunicações - para, em convênio com outras três prefeituras vizinhas, construir uma torre para receber o sinal da Televisão canal 10 de Teresina - Piauí - Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

IV - Defesa Nacional e Segurança Pública - Funcionamento da J.S.M. - gratificação do Secretário Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

V - Educação e Cultura - ensino de 1º grau - aquisição de equipamentos escolares - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

VI - Habitação e Urbanismo - ampliação

do cemitério público R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

VII - Transportes - para pagamento de juros pelo funcionamento de um trator R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

VIII - Transportes - Transferências do O.M.E.R. R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos financeiros para abertura do crédito Especial de que trata o artigo anterior decorre da anulação de dotações existentes do orçamento geral do município para 1977.

a) - Educação e Cultura - Construção de Unidades R\$ 55.500,00.

b) - Habitação e Urbanismo - calçamento e vias. R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros).

c) - Transportes - manutenção e Funcionamento dos serviços de transportes R\$ 3.000,00

d) - Transportes - aquisição de 1 C-10

R\$ 60.000,00

e) - Transportes const. de cais " 30.000,00

f) - Agricultura - manut dos serv. " " 300,00

g) - Defesa Nacional e segurança

pública. Manut. do serv. de segurança 10.000,00

Art. 3º - A presente lei, entrará em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, 05 de agosto de 1977.

x Antonio da Silva Lopes